

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 224/2021

IBARETAMA/CE, 30 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º E REVOGA OS PARÁGRAFOS ÚNICOS DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 115/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, ESTADO

DO CEARÁ, **Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Ibaretama, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 2° da Lei Municipal N° 115, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Art. 2º**. A Bolsa Moradia para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil", disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Ibaretama, fica fixado no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- § 1º O médico participante deverá apresentar comprovação de que o recurso pecuniário repassado a título de Auxílio Moradia está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, nos termos do Art. 3º, § 4º, da Portaria Nº 30/2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde Ministério da Saúde e alterações posteriores.
- § 2º A oferta do Auxílio Moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no Município de Ibaretama, nos termos do art. 3º, § 6º, da Portaria Nº 300/2017 que alterou a portaria Nº 30/2014, ambas da



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA GABINETE DA PREFEITA

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Ministério da Saúde.

Art.2º. O art. 3° da Lei Municipal N° 115, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º. A Bolsa Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil", disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Ibaretama, fica fixado no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, em 30 de Julho de 2021.

Elíria Maria Freitas de Queiroz Prefeita Municipal de Ibaretama/CE.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** para os devidos fins que, a **Lei Municipal n.º 224/2021**, de 30 de Julho de 2021, que "Altera a redação dos artigos 2º e 3º e revoga os parágrafos únicos dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal n.º 115/2014 e dá outras providências", foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantida em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, em 30 de Julho de 2021.

Elíria Maria Freitas de Queiroz Prefeita Municipal de Ibaretama/CE.